

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 3, Lote 165, CEP 70.632-340, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 00.718.528/0001-09, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil (“**Outorgante**”), por este ato, de forma irrevogável, de forma individual, nomeia e constitui seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Civil, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Outorgante (“**Outorgado**”), de acordo com o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado em 18 de setembro de 2019 entre o Outorgante e o Outorgado (o “**Contrato**”), para agir em seu nome na mãos ampla medida permitida pelas leis aplicáveis, mediante a ocorrência e decretação de um vencimento antecipado das Obrigações Garantidas sem que a Emissora efetue o pagamento das Obrigações Garantidas no prazo estabelecido na escritura, nos termos do Contrato ou no vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido quitadas, respeitado prazo de cura:

- a) utilizar os Direitos Cedidos Fiduciariamente (no todo ou em parte) ou celebrar qualquer operação que poderia, em última análise, resultar na venda definitiva dos Direitos Cedidos Fiduciariamente (no todo ou em parte) a terceiros, que não poderá ser a preço vil, sujeito às leis aplicáveis e aos termos e condições do Contrato, bem como aplicar o rendimento assim recebido para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas pelo Contrato que se tornarem devidas e exigíveis, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos à venda ou transferência dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar o Outorgante perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para efetivar a venda dos Direitos Cedidos Fiduciariamente;



- b) praticar todos os atos necessários para receber todos os valores exigíveis mediante ou relativo a qualquer execução dos Direitos Cedidos Fiduciariamente nos termos do Contrato;
- c) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do contrato, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato para preservar e exercer os seus direitos, conforme seja necessário para efetivar a venda dos Direitos Cedidos Fiduciariamente e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;
- d) representar a Cedente na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais, distritais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, sem limitação, cartório de registro de títulos e documentos, cartórios de protesto, instituições bancárias, instituições de pagamento, Credenciadoras, subcredenciadores, centralizadoras, câmaras de liquidação, incluindo, a CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos, Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal e entidades registradoras ou depositários centrais; e
- e) na medida que for necessária para exercício dos poderes outorgados pelo presente instrumento, representar o Outorgante perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo o Banco Central do Brasil, a Junta Comercial do Estado de São Paulo, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a Receita Federal do Brasil e qualquer autoridade ambiental, tributária, fazendária ou de energia.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Essa procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e deverá ser irrevogável, válida e exequível até o término do prazo estipulado a seguir.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretroatável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração será válida pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo a Outorgante renovar a procuração outorgada ao Agente Fiduciário nos termos do Contrato, ou até o pagamento e liberação integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.



Brasília, 21 de setembro de 2021.

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A**

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO DO SIMBOLO COPIA - TABELÃO INTERNO - LUIZ SCHONARTH - TABELÃO SUBSTITUTO  
SRTV / SUL - 701 - COLO L. 01 - LOJA 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (011) 325-2700 - E-mail: sala@tjdft.jus.br - CEP: 70400-900 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[GFiybps1]-LIDIA FREIRE ABDALLA NERY

[GFixdmm1]-JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA

TJDF20210020336839SBSB e TJDF20210020336840LPXS

Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

Em testemunho da verdade.

BRASÍLIA, 23 de Setembro de 2021

034 - RITA OLIDES BAIAO PEREIRA

ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO